



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula nº. 100 – Centro – Brejo do Cruz
www.cmbrejedocruz.pb.gov.br

ATA DA 850ª SESSÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2024
– 18ª LEGISLATURA 2021/2024.

Às nove horas do primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil vinte e quatro (01/11/2024), na sede da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, sito a Rua São Vicente de Paula nº. 100 - Centro, nesta cidade, reuniu-se em Sessão Ordinária o pleno da Câmara Municipal de Brejo do Cruz. Presidiu os trabalhos o vereador Sebastião Marcos Costa de Sousa. Presente os Excelentíssimos senhores vereadores: Francisco Saraiva Dantas, Geilson Linhares da Cunha Maia, Hermes Fernandes de Arruda, João Fernandes Gomes, José Almeida da Silva, Onaldo Fernandes Maia, Robson Silveira e Vanderley Mota Pereira. Ausentes: nenhum. A sessão está disponível no seguinte endereço eletrônico: <<https://www.youtube.com/watch?v=v8389IDBFeg>> Havendo número legal o senhor presidente declarou aberta a sessão e ordenou que fosse feito a leitura da ata da sessão anterior. A ata foi lida, discutida e aprovada a unanimidade de votos, sem ressalvas. Dando continuidade o senhor presidente ordenou fosse feito a leitura da ordem do dia. Constava da pauta e foram lidas as seguintes matérias: **1. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: 1.1 Do Executivo:** Nada registrar. **1.2 Do Legislativo:** Nada a registrar. **1.3 Apresentação de Pareceres:** a) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas Favorável à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº. 20/24 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025; b) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas Favorável à aprovação da Prestação de Contas do município de Brejo do Cruz, exercício financeiro de 2020 de responsabilidade do ex-prefeito senhor Francisco Dutra Sobrinho. Processo TC Nº. 07482/21 – Parecer PPL TC Nº. 00177/2022 Favorável à Aprovação das Contas e; c) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas Favorável à aprovação da Prestação de Contas do município de Brejo do Cruz, exercício financeiro de 2021 de responsabilidade do prefeito Dr. Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva. Processo TC Nº. 04534/22 – Parecer PPL TC Nº. 0081/2024 Favorável à Aprovação das Contas. **1.4 Atos Normativos, Ofícios, Requerimentos, Indicações, Despachos, Moções e Informativos:** A) Ofícios da presidência nºs. 50/24 e 51/24. B) Ata das Comissões de Constituição, Justiça

Francisco Saraiva Dantas

1258

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas deliberando sobre matérias de sua competência. **2. PROCESSO DE VOTAÇÃO - 1ª DISCUSSÃO** : Projeto de Lei do Executivo nº. 20/24, de 14 de outubro de 2024. **EMENTA**: Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025. **Pronunciamentos**: As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, conjuntamente, apresentaram Favorável à aprovação da matéria. **DECISÓRIO**: aprovado a unanimidade de votos. **DISCUSSÃO ÚNICA – VOTAÇÃO SECRETA: A) Prestação de Contas do município de Brejo do Cruz, exercício financeiro de 2020** de responsabilidade do ex-prefeito senhor Francisco Dutra Sobrinho. Processo TC Nº. 07482/21 – Parecer PPL TC Nº. 00177/2022 Favorável à Aprovação das Contas. **Pronunciamentos**: As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, conjuntamente, se manifestaram nos seguintes termos: Declare prevalecendo por decurso de prazo (§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da CE/PB) o Parecer Prévio PPL TC 00177/2022 Favorável à aprovação das contas anuais do ex-prefeito deste município, senhor Francisco Dutra Sobrinho, relativa ao exercício financeiro de 2020; e Aprove as Contas de Governo do ex-prefeito, senhor Francisco Dutra Sobrinho, relativa ao exercício financeiro de 2020, tudo em consonância com os ditames constitucionais e legais. **O senhor presidente** elaborou o seguinte quesito: Acompanho o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas que Recomenda a PREVALÊNCIA, por decurso de prazo, do Parecer PPL TC 00177/22 e a APROVAÇÃO das contas de governo do município de Brejo do Cruz, Exercício Financeiro de 2020 de responsabilidade do ex-prefeito senhor Francisco Dutra Sobrinho. O senhor presidente explicou que o voto “SIM” ratifica o quesito, ou seja, aprova as contas, e o voto “NÃO” rejeita o quesito, ou seja, desaprova as contas. **Acompanharam o processo de votação os vereadores** Francisco Saraiva Dantas e Geilson Linhares da Cunha Maia. **Resultado**: Foram apurados 07 (sete) votos SIM, 01 (um) voto NÃO e 01 (um) voto em BRANCO. **O senhor presidente proclamou** pela prevalência, por decurso de prazo, o Parecer PPL TC 00177/22 e a APROVAÇÃO das contas de governo do município de Brejo do Cruz, Exercício Financeiro de 2020 de responsabilidade do ex-prefeito senhor Francisco Dutra Sobrinho. **B) Prestação de Contas do município de Brejo do Cruz, exercício financeiro de 2021** de responsabilidade do prefeito Dr. Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva. Processo TC Nº. 04534/22 – Parecer PPL TC Nº. 0081/24 Favorável à Aprovação das Contas. **Pronunciamentos**: As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, conjuntamente, se manifestaram nos seguintes termos: Declare prevalecendo por decurso de prazo (§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da CE/PB) o Parecer Prévio PPL TC 0081/2024 Favorável à aprovação das contas anuais do prefeito deste município, Dr. Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva, relativa ao exercício financeiro de 2021; e Aprove as Contas de Governo do prefeito,

Francisco Dutra Sobrinho

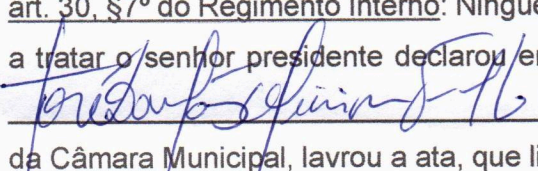
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Dr. Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva, relativa ao exercício financeiro de 2021, tudo em consonância com os ditames constitucionais e legais. O senhor presidente elaborou o seguinte quesito: Acompanhamento do Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas que Recomenda a PREVALÊNCIA, por decurso de prazo, do Parecer PPL TC 0081/24 e a APROVAÇÃO das contas de governo do município de Brejo do Cruz, Exercício Financeiro de 2021 de responsabilidade do prefeito Dr. Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva. O senhor presidente explicou que o voto "SIM" ratifica o quesito, ou seja, aprova as contas, e o voto "NÃO" rejeita o quesito, ou seja, desaprova as contas. Acompanharam o processo de votação os vereadores José Almeida da Silva e Robson Silveira dos Santos. Resultado: Foram apurados 08 (oito) votos SIM, 01 (um) voto NÃO. O senhor presidente proclamou pela prevalência, por decurso de prazo, o Parecer PPL TC 081/24 e a APROVAÇÃO das contas de governo do município de Brejo do Cruz, Exercício Financeiro de 2021 de responsabilidade do prefeito Dr. Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva. **2.1 PROCESSO DE VOTAÇÃO - 2ª DISCUSSÃO:** **PLE Nº. 20/2024. DECISÓRIO:** Aprovado a unanimidade de votos. **3. PRONUNCIAMENTOS,** art. 30, §7º do Regimento Interno: Ninguém quis fazer uso da palavra. Em não havendo nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente ata,  (José Dantas de Oliveira Filho), técnico legislativo da Câmara Municipal, lavrou a ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 01 de novembro de 2024


Sebastião Marcos C de Sousa – presidente

Onaldo Fernandes Maia – vice-presidente


Hermes Fernandes de Arruda – 1º secretário


Geilson Linhares da C. Maia – 2º secretário

Francisco Saraiva Dantas - vereador


João Fernandes Gomes – vereador

José Almeida da Silva - vereador


Robson Silveira dos Santos - vereador


Vanderley Mota Pereira – vereador.